



Processo nº: 0007945-37.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: 4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular Nome do Funcionário/Servidor: Jamil Riechi Filho Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1994-06-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 5283
1.1.1-Data em que assumiu: 2007-07-19 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior Nome do Funcionário/Servidor: Marcelo Mazzali Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1995-02-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9138
1.3-Juiz Substituto Nome do Funcionário/Servidor: Juliana Trigo de Araújo Conceição Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-05-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16210
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:



Nome do Funcionário/Servidor: Ademir Bernardi **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**
1983-08-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 254613

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Suely Alves de Souza **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2018-11-22 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 280067
Nome do Funcionário/Servidor: Leonardo de Pinhos Bolonhezi **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2018-11-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 280069

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

Nome do Funcionário/Servidor: Direção do Fórum

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

Nome do Funcionário/Servidor: Direção do Fórum

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

Nome do Funcionário/Servidor: Paula Karina de Aquino Silveira **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2019-03-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 280048
Nome do Funcionário/Servidor: Katiúscia Vergínia Zambrim V. de A. **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2016-10-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 280072
Nome do Funcionário/Servidor: Dafine Fabrizia Favoreto **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2018-03-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 280047
Nome do Funcionário/Servidor: Rosângela Martins Costa **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 1989-01-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 280071
Nome do Funcionário/Servidor: Matheus Saita Ohashi Galera **Data de Assunção do**



Funcionário/Servidor: 2016-06-20 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 280070 Nome do Funcionário/Servidor: Luciano Silva Bernardi Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-03-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 279984
2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escritania é adequado? Sim
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1-Relação de Assistentes do Juiz: Nome do Funcionário/Servidor: Mairo Fabio Firmani dos Santos Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2017-02-09 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 15781 Nome do Funcionário/Servidor: TIAGO PERRUCINI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2017-02-09 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18698
3.2-Relação de Estagiários: Nome do Funcionário/Servidor: Samuel Lago de Pinho Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-30 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20642
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça: Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 5666
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 14542
1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:



328

1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

888

1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS

843

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se (a) 172 (cento e setenta e dois) em carga ao distribuidor, mais antigo enviado em 13/01/2021 (nº 0000517- 10. 2021. 8. 16. 0014); (b) 105 (cento e cinco) em carga com o contador, mais antigo remetido em 18/06/2021 (nº 0013469- 26. 2018. 8. 16. 0014). Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00166430520028160014 - 02/07/2021 / 00167314720198160014 - 02/07/2021 /
00237971020218160014 - 19/07/2021 / 00669783220198160014 - 22/07/2021 /
00580995120108160014 - 22/07/2021 / 00117469820208160014 - 26/07/2021 /
00220352720198160014 - 28/07/2021 / 00486193420198160014 - 28/07/2021 /
00761852120208160014 - 30/07/2021 / 00064033420148160014 - 30/07/2021 /
00344297120168160014 - 09/08/2021 / 00377963020218160014 - 09/08/2021 /
00003802820218160014 - 09/08/2021 /

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Sim

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram- se 7 (sete) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 21/07/2021 (nº 0028946- 26. 2017. 8. 16. 0014). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 289 (duzentas e oitenta e nove) intimações e 4 (quatro) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 17/07/2021 (processo 0038838- 85. 2019. 8. 16. 0014). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?



Sim
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular? Sim
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular? Sim
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular? Sim
3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular? Sim
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1-A situação da unidade está regular? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Constam 158 (cento e cinquenta e oito) cumprimentos para expedir e 107 (cento e sete) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar.
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo? Não Determinação / Recomendação: Constam 63 (sessenta e três) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo? Não Determinação / Recomendação: Constam 26 (vinte e seis) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1-TOTAL REALIZADAS



530

6.2-CANCELADAS

137

6.3-NEGATIVAS

69

6.4-REDESIGNADAS

60

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

337

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Regularizar as análises pendentes nos processos 0050246- 39. 2020. 8. 16. 0014, 0071161- 12. 2020. 8. 16. 0014, 0020891- 47. 2021. 8. 16. 0014, 0021171- 18. 2021. 8. 16. 0014, 0022586- 36. 2021. 8. 16. 0014, 0024701- 30. 2021. 8. 16. 0014, 0025705- 05. 2021. 8. 16. 0014, 0035070- 83. 2021. 8. 16. 0014, 0037199- 61. 2021. 8. 16. 0014, 0038536- 85. 2021. 8. 16. 0014, 0038855- 53. 2021. 8. 16. 0014, 0039066- 89. 2021. 8. 16. 0014, 0039465- 21. 2021. 8. 16. 0014, 0039565- 73. 2021. 8. 16. 0014, 0039658- 36. 2021. 8. 16. 0014, 0039846- 29. 2021. 8. 16. 0014, 0040059- 35. 2021. 8. 16. 0014 e 0040152- 95. 2021. 8. 16. 0014.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

1658

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

24/03/2021

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Não

Determinação / Recomendação:

A Escrivania utiliza a suspensão para que os processos não mais figurem no filtro "paralisados" ou como ferramenta de contagem de prazo, conforme aferiu- se a partir da análise do processo 0030690- 17. 2021. 8. 16. 0014. Tal prática é irregular. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações expressamente autorizadas em portaria. A



Escrivania deverá revisar todos os processos suspensos e regularizar os casos em que não houve determinação judicial ou não se enquadram nas situações em que a suspensão esteja expressamente autorizada em portaria.

9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada no processo 39364- 23. 2017. 8. 16. 0014.

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada no processo 760- 90. 2017. 8. 16. 0014.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme aferiu- se a partir da análise do processo 0031337- 46. 2020. 8. 16. 0014 - Ref. mov. 10. 4, a Escrivania não efetua as anotações dos depósitos de maneira regular, porquanto não registrou o depósito realizado. Dessa maneira, deverá proceder revisão em todos os processos com depósitos judiciais e regularizar a anotação nos campos específicos do Projudi.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

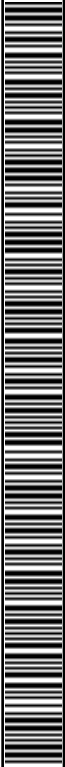
12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0010342- 12. 2020. 8. 16. 0014, 0009246- 59. 2020. 8. 16. 0014 e 0004219- 32. 2019. 8. 16. 0014, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.



b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou-se a partir da análise dos processos 0010342- 12. 2020. 8. 16. 0014, 0009246-59. 2020. 8. 16. 0014 e 0004219- 32. 2019. 8. 16. 0014, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos processos 0010342- 12. 2020. 8. 16. 0014, 0009246- 59. 2020. 8. 16. 0014 e 0004219- 32. 2019. 8. 16. 0014, que as intimações são expedidas em prazo regular.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela

Escrivania/Secretaria?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0017164- 80. 2021. 8. 16. 0014 e 0034491- 38. 2021. 8. 16. 0014. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Sim

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Não

Determinação / Recomendação:

Processo nº 0027460- 84. 2009. 8. 16. 0014. O Estado do Paraná compõe o polo processual, de modo que a competência recai para a Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 93/2013. No entanto, por se tratar de ente público, sugere-se ao juízo o devido exame acerca da eventual incompetência absoluta. Verificar e efetuar levantamento nos demais processos.

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada no processo 0010593- 30. 2020. 8. 16. 0014 (mov. 113/115).



h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivanias providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos processos 0000307- 38. 1993. 8. 16. 0014 e 0000099- 45. 1979. 8. 16. 0014.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Sim

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 9 (nove) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

16

l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

Sim

m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019?

Não

Determinação / Recomendação:

A portaria do Juízo não está publicada no site do Tribunal de Justiça. Regularizar.

n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos processos 0074828- 50. 2013. 8. 16. 0014 e 0003101- 84. 2020. 8. 16. 0014.

13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

275 (duzentos e setenta e cinco) processos estão incluídos na Meta 02/2021 e 1 (um) processo na Meta 12/2021. Aferiu-se que a Escrivania prioriza a tramitação dos feitos.



Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. A 4ª Escrivania Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina é unidade privada e vacante, que não está passando pelo processo de estatização. O Serventuário Ademir Bernardi é titular da Vara Judicial, nos termos do Decreto Governamental nº 1379/1983.

2. Aferiu-se evolução na gestão processual da unidade ora correicionada, desde a Correição- Geral Ordinária realizada em agosto de 2018, de modo que a determinação efetuada naquela oportunidade (apresentação de novas rotinas de trabalho) restou cumprida.

3. Ainda assim, o Sr. Escrivão deve atentar para a necessidade de anotação dos depósitos judiciais efetuados, no campo específico do sistema Projudi. Além disso, as suspensões processuais devem ser realizadas após prévia manifestação judicial.

4. Ademais, a amostragem revelou casos isolados de excesso de prazo, o que reflete a inexistência de reclamações na Ouvidoria- Geral da Justiça.

5. O quadro funcional da Vara Judicial se revela adequado e suficiente ao volume processual existente.

6. Diante desse panorama, recomenda-se à Escrivania que envide esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas de trabalho, sempre que necessário, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:



ESCRIVANIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.
4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.
5. Observar o Ofício- Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.
6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

JUÍZO:

O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:



À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 23 agosto 2021

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

